



TA – 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.755/0006-85, com filial em Eixo 6-B, Módulo 07, Quadra 02-A, S/Nº, Distrito Mineral Industrial, Catalão - GO, CEP 75.709-707, neste ato representada por seu sócio administrador **Rubens Martins de Araújo**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 11.826.758 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 531.478.987-68, residente e domiciliado em Araguari-MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CF nº 082/2022, conforme Processo SEI nº 202200058003912, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Fornecimento nº 082/2022, com fulcro no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, para o fim de restabelecer a relação inicialmente pactuada, através do reequilíbrio econômico-financeiro, diante do aumento do preço do arroz, em consequência incalculável e imprevisível, conforme análise constante no Parecer OVG/GEJUR nº 10/2023 (000036836577), modificando



para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, bem como a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pelo aumento do arroz, em decorrência das consequências imprevisíveis, o valor unitário do quilograma do arroz de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) **passará para R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)**. Sendo assim, o valor unitário do presente contrato terá um reajuste aproximado de 27,7% (vinte e sete vírgula sete por cento).

Considerando o quantitativo de 15.000 Kg do arroz entregue pela CONTRATADA, conforme e-mail da Gerência de Nutrição Social e Sustentável (000036834772), **temos o saldo remanescente de 45.000 Kg**. Dessa forma, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do remanescente o importe de até R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais).

Sendo assim, considerando o quantitativo de 15.000 kg já entregue (R\$ 46.800,00), bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do Contrato Principal (R\$ 179.100,00), o valor total do contrato de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) **passará para R\$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)**.

Por conseguinte, fica alterada a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, bem como, o *caput* da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	Arroz Polido tipo 1	KG	15.000	PATOSUL	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00
02	Arroz Polido tipo 1	KG	45.000	PATOSUL	R\$ 3,98	R\$ 179.100,00
Valor Total do Contrato com Reequilíbrio						R\$ 225.900,00



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais). Sendo R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) referente ao quantitativo já entregue pela CONTRATADA, somado com R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do Contrato Principal."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Sérgio Borges Fonseca Júnior
Dir. Adm. Financeiro - OVG


Rubens Martins de Araújo
CONTRATADA

Rubens Martins de Araújo
CPF 531.478.987-63

Testemunhas:

1. 
1. **LUCIANO RODRIGUES**

CPF: 058.895-658-93

2. _____

CPF: